

PROJETO DE LEI Nº 035/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº. 1.408/2025 de 27 de novembro de 2025 (LOA 2026) e na Lei Federal Nº. 4.320/64, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade da Emenda Parlamentar individual para Incremento MAC.

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	30200	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	2003	Melhorias dos serviços postos a disposição da população
Ação de Governo	1.141	Incremento ao Piso da Atenção Especializada em Saúde - Emenda Parlamentar 36000814453202600
Elemento Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso	601	Emenda Parlamentar Bancada – Atenção Especializada
Valor R\$	250.000,00	



GABINETE DO PREFEITO

Total do Crédito Especial: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste projeto de lei, repasse do Ministério da Saúde, relativo à emenda parlamentar individual da Proposta Nº. 36000814453202600, creditada na Conta Corrente Nº. 34.462-1 - Banco do Brasil.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 9º, Parágrafo Primeiro, da Lei Municipal 1.408/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.


FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito**APROVADO EM**

*Por unanimidade
em 1º turno*

17 / 08 / 2026

APROVADO EM

*Por unanimidade
em 2º turno*

24 / 08 / 2026

